



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Avenida São José, 571 - Centro - Pedro de Toledo-SP

E-mail: camarapedrodetoledo@gmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 1.826, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a instituição da “Feira Solidária Noturna do Agricultor Familiar, Produtores Rurais e Artesãos de Pedro de Toledo”, como evento oficial do Município, com realização mensal, integrando atividades culturais, gastronômicas e de economia solidária, e dá outras providências”.

Rafael Gomes Jardim, Presidente da Câmara Municipal de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo nos termos do art. 210 § 8º do Regimento Interno e art. 58 § 7º da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Pedro de Toledo/SP, a Feira Solidária Noturna do Agricultor Familiar, Produtores Rurais e Artesãos de Pedro de Toledo, como evento permanente de interesse público, com o objetivo de fomentar a economia solidária, voltado à valorização da agricultura familiar, produtores e artesãos locais, da cultura caiçara e do turismo regional sustentável e promover ações de cunho social e cultural.

§1º - A feira será realizada preferencialmente na última sexta- feira de cada mês, no período noturno, das 19h às 23h.

§2º - A Feira será realizada, preferencialmente, no espaço público situado em frente à antiga estação ferroviária, na Avenida Ubirajara, s/nº, Centro.

§3º - O evento poderá ser realizado, excepcionalmente, em outro local público adequado, desde que previamente definido pela Administração Pública Municipal, observado o interesse público e a comodidade dos expositores e frequentadores.

§4º – Devido à sua função solidária, a Feira poderá incluir, mediante prévia organização da comissão responsável, atividades e promoções voltadas à arrecadação de recursos em prol de entidades filantrópicas legalmente constituídas e reconhecidas no Município, destinando a renda obtida com eventos sociais e iniciativas de arrecadação a tais instituições, com caráter social e beneficente, incluídas aquelas tradicionalmente realizadas pela comunidade, como, por exemplo, rifas, leilões e outras iniciativas congêneres, observada a legislação vigente.



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Avenida São José, 571 - Centro - Pedro de Toledo-SP

E-mail: camarapedrodetoledo@gmail.com

Art. 2º - A Feira Solidária Noturna do Agricultor Familiar, Produtores Rurais e Artesãos terá como objetivos:

I – Promover a comercialização direta de produtos in natura, hortifrutigranjeiros, artesanatos, doces e demais itens oriundos da agricultura familiar e do artesanato local;

II – Fomentar a economia solidária e a geração de renda dos agricultores, produtores rurais e artesãos do município;

III – Criar um espaço de convivência, lazer e recreação para a população, especialmente no período noturno;

IV – Destinar a renda obtida com eventos sociais e atividades de arrecadação, a instituições filantrópicas locais, com caráter social e beneficente;

V – Incentivar práticas sustentáveis de produção, consumo consciente e valorização da cultura local, alinhadas ao desenvolvimento socioambiental.

Art. 3º - A organização, gestão e administração da feira serão de responsabilidade de uma Comissão Organizadora, formada pelos próprios participantes da feira, devidamente eleitos entre os membros cadastrados.

§1º - A Comissão Organizadora será composta por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§2º - O Regimento Interno da Feira será o constante do Anexo I desta Lei, cabendo à Comissão zelar por seu cumprimento e propor alterações, quando necessário, mediante consulta aos feirantes cadastrados e aprovação da maioria simples.

§3º - Caberá à Comissão manter cadastro atualizado dos participantes, promover reuniões periódicas de avaliação e elaborar relatório semestral de atividades e de resultados.

Art. 4º - A participação na Feira será permitida apenas a produtores rurais, agricultores familiares, artesãos, confeiteiros e demais empreendedores do ramo de alimentos artesanais, devidamente cadastrados junto à Comissão Organizadora, mediante apresentação de documentação mínima exigida no regimento interno.

Parágrafo único - Fica vedada a cobrança de qualquer taxa ou encargo financeiro dos participantes para a exposição e venda de seus produtos.



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Avenida São José, 571 - Centro - Pedro de Toledo-SP

E-mail: camarapedrodetoledo@gmail.com

Art. 5º - Durante a realização da Feira, a Comissão Organizadora poderá promover apresentações artísticas, culturais e musicais, com o objetivo de incentivar a cultura local e atrair maior participação popular.

Art. 6º - Para a realização das atividades de arrecadação de caráter filantrópico, a Comissão Organizadora deverá, a cada edição, definir a instituição filantrópica beneficiada, garantindo a publicidade, a transparência e a prestação de contas dos valores arrecadados, inclusive com afixação em mural público e divulgação em meio de comunicação local, observada a legislação vigente

Art. 7º - A Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, por meio de seus órgãos competentes, prestará apoio logístico, de infraestrutura, segurança, iluminação e limpeza, sempre que necessário e conforme disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa, com atenção especial ao suporte para eventos em período noturno.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedro de Toledo, 01 de dezembro de 2025.


RAFAEL GOMES JARDIM
Presidente



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Avenida São José, 571 - Centro - Pedro de Toledo-SP

E-mail: camarapedrodetoledo@gmail.com

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA FEIRA SOLIDÁRIA NOTURNA DO AGRICULTOR FAMILIAR, PRODUTORES RURAIS E ARTESÃOS DE PEDRO DE TOLEDO

Regulamenta o artigo 3º da Lei nº _____/2025, de _____ de _____/2025, que institui a Feira Solidária Noturna do Agricultor Familiar, Produtores Rurais e Artesãos no Município de Pedro de Toledo.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente Regimento Interno tem por finalidade disciplinar a organização, o funcionamento e a administração da Feira Solidária Noturna do Agricultor Familiar, Produtores Rurais e Artesãos de Pedro de Toledo, nos termos da Lei Municipal nº _____/2025 de _____ / _____/2025.

Art. 2º - A Feira constitui espaço público de comercialização direta de produtos agroecológicos, artesanais, alimentos preparados e congêneres, promovido de forma solidária e autogestionada por agricultores familiares, produtores rurais, artesãos e demais expositores cadastrados, priorizando a economia solidária, a sustentabilidade e a valorização da cultura local.

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 3º - A gestão da Feira será exercida por uma Comissão Organizadora composta por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, todos eleitos entre os feirantes cadastrados e regulares.

§1º - O mandato da Comissão Organizadora será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva.

§2º - A eleição ocorrerá bianualmente, na primeira quinzena do mês de janeiro, por voto direto e secreto dos feirantes em situação regular.



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Avenida São José, 571 - Centro - Pedro de Toledo-SP

E-mail: camarapedrodetoledo@gmail.com

§3º - A Comissão elegerá, entre seus membros, um(a) Coordenador(a), um(a) Secretário(a) e um(a) Tesoureiro(a), com seus devidos suplentes, os quais responderão pela execução das decisões coletivas.

§4º - O suplente assumirá automaticamente as funções do titular em caso de **impedimento legal, ausência justificada, afastamento temporário, renúncia, vacância do cargo ou destituição deliberada pela Comissão**, assegurada a continuidade das atividades e deliberações do colegiado.

Art. 4º - Compete à Comissão Organizadora:

I – Planejar, organizar e distribuir os espaços de exposição e venda durante as edições da feira;

II – Manter cadastro atualizado dos participantes;

III – Deliberar sobre pedidos de ingresso, permanência ou exclusão de participantes, com base neste Regimento;

IV – Elaborar e propor alterações a este Regimento, submetendo-as à aprovação da maioria simples dos feirantes cadastrados;

V – Coordenar e supervisionar atividades culturais, benéficas e comunitárias no âmbito da feira;

VI – Promover, com transparência, a prestação de contas relativas a ações financeiras de caráter coletivo, especialmente as oriundas de atividades de arrecadação de caráter filantrópico, observada a legislação vigente;

VII – Representar a feira junto aos órgãos públicos e autoridades competentes;

VIII – Aplicar penalidades aos participantes que descumprirem este Regimento, conforme o devido processo interno.



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Avenida São José, 571 - Centro - Pedro de Toledo-SP

E-mail: camarapedrodeporto@gmail.com

CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO E PARTICIPAÇÃO

Art. 5º - Poderão participar da Feira os seguintes perfis, desde que domiciliados ou atuantes no Município de Pedro de Toledo:

I – Agricultores familiares com produção própria;

II – Produtores rurais de pequena escala;

III – Artesãos que desenvolvam produção autoral e manual;

IV – Produtores de alimentos artesanais, como doces, pães, massas, queijos, compotas e similares, com produção legalmente regularizada;

V – Outras categorias previamente aprovadas pela Comissão, desde que compatíveis com os princípios da economia solidária e da feira.

Art. 6º - O cadastro será realizado mediante:

I – Preenchimento de ficha de inscrição;

II – Apresentação de documento oficial de identidade e comprovante de residência;

III – Declaração de produção própria ou artesanal;

IV – Aceitação expressa e formal deste Regimento Interno.

§1º - O credenciamento será formalizado mediante preenchimento da ficha constante no **Anexo I** deste Regimento Interno, que conterá os dados pessoais e comerciais do expositor, bem como o compromisso de observância às normas legais e regimentais.

§2º - O cadastramento será gratuito, pessoal e intransferível, devendo ser renovado anualmente na primeira quinzena de janeiro



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Avenida São José, 571 - Centro - Pedro de Toledo-SP

E-mail: camarapedrodetoledo@gmail.com

CAPÍTULO IV – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

Art. 7º - São deveres dos participantes:

I – Zelar pela boa organização, segurança e limpeza do espaço durante a realização da feira;

II – Respeitar os horários de montagem e desmontagem (das 17h às 18h30 para montagem, e até 00h para desmontagem);

III – Manter seu espaço limpo e recolher integralmente seus resíduos ao final de cada edição;

IV – Praticar preços justos, acessíveis e compatíveis com os princípios da economia solidária;

V – Evitar o uso de equipamentos sonoros que prejudiquem a harmonia do evento;

VI – Colaborar com as decisões coletivas e participar das assembleias convocadas;

VII – Cumprir fielmente as deliberações e regulamentos aprovados pela maioria dos feirantes.

CAPÍTULO V – DAS PENALIDADES

Art. 8º - O descumprimento das normas deste Regimento sujeita o participante às seguintes penalidades, aplicadas progressivamente:

I – Advertência verbal;

II – Advertência escrita;

III – Suspensão por até 3 (três) edições consecutivas da feira;

IV – Exclusão definitiva do cadastro.



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Avenida São José, 571 - Centro - Pedro de Toledo-SP

E-mail: camarapedrodeporto@gmail.com

§1º - A aplicação de qualquer penalidade será precedida de notificação escrita com exposição dos fundamentos e concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa.

§2º - A penalidade de exclusão definitiva somente será aplicada por deliberação da maioria absoluta da Comissão Organizadora, mediante justificativa formal.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, com base nos princípios da razoabilidade, do interesse coletivo e da função social do evento.

Art. 10 - Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta da Comissão Organizadora e aprovação da maioria simples dos feirantes cadastrados e regulares.

Pedro de Toledo, _____ de _____ de 2025



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Avenida São José, 571 - Centro - Pedro de Toledo-SP

E-mail: camarapedrodetoledo@gmail.com

ANEXO I

FICHA DE CREDENCIAMENTO DE EXPOSITOR DA FEIRA SOLIDÁRIA NOTURNA DO AGRICULTOR FAMILIAR, PRODUTORES RURAIS E ARTESÃOS DE PEDRO DE TOLEDO

I. DADOS DO PARTICIPANTE

Nome:

CPF: RG:

Endereço:

Bairro: CEP:

Município:

Telefone / WhatsApp:

E-mail:

II. ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA NA FEIRA

Produto(s) que será(ão) comercializado(s):

.....
.....

III. COMPROMISSO DO PARTICIPANTE

Declaro, para os devidos fins, que:

1. Li e estou de pleno acordo com o **Regimento Interno da Feira Solidária Noturna do Agricultor Familiar, Produtores Rurais e Artesãos de Pedro de Toledo**.
2. Comprometendo-me a cumprir todas as normas ali previstas, bem como a legislação municipal, estadual e federal pertinente;
3. Comprometo-me a não faltar nos dias previstos para a realização da feira, salvo por motivo justificado;
4. Reconheço que o não cumprimento das normas poderá acarretar advertência, suspensão ou perda do direito à vaga, conforme previsto no Regimento;
5. Assumo inteira responsabilidade pela qualidade e origem dos produtos expostos e comercializados por mim, bem como pela regularidade de minha atividade, isentando a organização da feira de qualquer responsabilidade civil, administrativa ou penal decorrente de meu descumprimento legal.

Pedro de Toledo/SP, _____ de _____ de 20 _____.
F. L

Assinatura do(a) Participante